



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Avenida Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Telefone: (15) 3259-8400 – CEP: 18.270-900

**DECRETO MUNICIPAL Nº 20.795 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.**

**Altera o Decreto nº 17.741 de 07 de  
Fevereiro de 2017.**

**MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO**, Prefeita do Município de Tatuí,  
Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 5.071/2017,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 5.352 de 17 de maio de 2019;

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de reorganização administrativa na Secretaria  
de Agricultura e Meio Ambiente, visando a melhoria na qualidade dos serviços públicos,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Art. 1º do Decreto Municipal nº 17.741 de 07 de Fevereiro de 2017, passa a  
vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

.....

*XI – a expedição do Selo Inspeção Municipal – SIM, bem como o controle de qualidade  
e a respectiva fiscalização dos produtos de origem animal, vegetal e derivados, produzidos,  
manipulados, acondicionados e em trânsito no município de Tatuí.”*

**Art. 2º** O art. 2º do Decreto Municipal nº 17.741 de 07 de Fevereiro de 2017, passa a  
vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente fica organizada com a seguinte  
estrutura, vinculada diretamente ao Secretário:

.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Avenida Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Telefone: (15) 3259-8400 – CEP: 18.270-900

**DECRETO MUNICIPAL Nº 20.795 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.**

*III - Departamento de Fomento à Agricultura:*

.....

*d) Divisão do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.”*

**Art. 3º** O art. 3º do Decreto Municipal nº 17.741 de 07 de Fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º. O Departamento de Fomento à Agricultura fica organizado em:*

.....

*IV – Divisão do Serviço Municipal de Inspeção Sanitária – SIM.”*

.....

*§6º. Compete a Divisão do Serviço Inspeção Municipal – SIM:*

*I - emissão do Selo Inspeção Municipal – SIM;*

*II - fiscalização dos produtos de origem animal, vegetal e derivados, produzidos, manipulados, acondicionados e em trânsito no município de Tatuí;*

*III - realizar inspeção sanitária;*

*IV - exercer o controle de qualidade;*

*V - aplicar sanções e penalidades de natureza administrativa;*

*VI – apresentação de relatórios mensais. ”*

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 19 de outubro de 2020.

**MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**CÉLIO JOSÉ VALDRIGHI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí em 19/10/2020.  
Paulo Davi de Campos